

26 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 32/2014.

Aprovado em 1º Turno
Sessão de dia <u>03/12/14</u>
<i>[Signature]</i>
Presidente da Câmara

Altera dispositivo do artigo 14 da Lei Orgânica de João Monlevade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O § 3º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 3º É fixado em 15 (quinze) o número de vereadores no município de João Monlevade, nos termos do art. 29, IV, "d", da Constituição Federal".

Art. 3º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 26 de novembro de 2014.

[Signature]

CARLOS ROBERTO LOPES

[Signature]

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS

[Signature]

EVANDRO DIAS DOS SANTOS

[Signature]

GUILHERME NASSER SILVÉRIO

[Signature]

GERALDO CAMILO LELES PONTES

[Signature]

SINVAL JACINTO DIAS

[Signature]

TELLES DE ASSIS GUIMARÃES

[Signature]

VANDERLEI CARDOSO MIRANDA

Aprovado em 2º Turno e redação final.
Sessão de dia <u>16/12/14</u>
<i>[Signature]</i>
Presidente da Câmara

26 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Câmara Municipal é composta atualmente por 11 (onze) vereadores, sendo que a presente matéria propõe que este número seja alterado para 15 (quinze) a partir do processo eleitoral de 2016 e subsequentes de modo a aumentar a representatividade popular.

A proposição ora apresentada, objetiva adequar a redação da Lei Orgânica Municipal de acordo com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que determina o limite máximo de 15 (quinze) vereadores, nos Municípios com número de habitantes entre 50.000 (cinquenta mil) e 80.000 habitantes, reduzindo, em contrapartida, os percentuais máximos do total de despesas dessas Casas.

Diante disto, solicito o apoio dos nobres pares na presente matéria.

CARLOS ROBERTO LOPES

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS

Evandro Dias dos Santos
EVANDRO DIAS DOS SANTOS

GUILHERME NASSER SILVÉRIO

GERALDO CAMILO LELES PONTES

SIVAL JACINTO DIAS

TELLES DE ASSIS GUIMARÃES

VANDERLEI CARDOSO MIRANDA



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



NOTA TÉCNICA - PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL 32/2014

Os vereadores Carlos Roberto Lopes, Djalma Augusto Gomes Bastos, Evandro Dias dos Santos, Guilherme Nasser Silvério, Geraldo Camilo Leles Pontes, Sinval Jacinto Dias, Telles de Assis Guimarães e Vanderlei Cardoso Miranda submetem proposta à apreciação para alterar dispositivo do art. 14 da Lei Orgânica. Pretende-se com referida proposição seja o número de vereadores alterado para 15.

Pois bem. Conforme disposição do art. 198, I, do Regimento Interno e art. 29 da LO, a emenda à Lei Orgânica poderá ser proposta, entre outros, por no mínimo um terço dos membros da Câmara. No presente caso, 8 (oito) do total de 11(onze) vereadores assinam a proposta em estudo, tornando adequada a proposição do ponto de vista formal.

Quanto ao mérito, importa destacar que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, alterando a redação do inc. IV, art. 29, da CR/88, definiu, mais pormenorizadamente, o número de vereadores de um município em proporção ao seu contingente populacional.

Em João Monlevade, estima-se, segundo pesquisa realizada pelo IBGE¹ em 2010, uma população de 73610 (setenta e três mil seiscentos e dez mil) habitantes. Tal quantitativo compatibiliza-se com o disposto na alínea "d", inciso IV, do art. 29 da CR/88 que, com a redação dada pela EC n.º 58/2009, dispõe o limite máximo de 15 (quinze) vereadores, nos Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 80 (oitenta mil) habitantes.

Deste modo, não se verificando qualquer disposição na proposta legislativa que se possa reputar ofensiva às previsões legais ou constitucionais pertinentes, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 28/2011.

João Monlevade/MG, 27 de novembro de 2014.


SILVAN PELÁGIO DOMINGUES
Procurador Jurídico - CMJM
OAB/MG 102.582

¹ <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PROCOLO - VEREADORES

(X) PROJETOS () PARECER JURÍDICO () PORTARIA () OUTROS

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 32/2014, de iniciativa de vários Vereadores, que Altera dispositivo do artigo 14 da Lei Orgânica de João Monlevade, e dá outras providências.

VEREADOR (A)	ASSINATURA
Belmar Lacerda Silva Diniz	
Carlos Alberto da Silva Gomes	<i>[Handwritten Signature]</i>
Carlos Roberto Lopes	
Djalma Augusto Gomes Bastos	<i>[Handwritten Signature]</i>
Evandro Dias dos Santos	
Geraldo Camilo Leles Pontes	
Sinval Jacinto Dias	
Telles de Assis Guimarães	
Thiago Araújo Moreira Bicalho	<i>[Handwritten Signature]</i>
Vanderlei Cardoso Miranda	<i>[Handwritten Signature]</i>

Data: ²⁷13/11/2014

[Handwritten Signature]
Assinatura do Funcionário



Projetos CMJM <projetos@camarajm.mg.gov.br>



Proposições

1 mensagem

Projetos CMJM <projetos@camarajm.mg.gov.br>

27 de novembro de 2014 16:37

Para: Belmar Diniz <belmardiniz@camarajm.mg.gov.br>, Carlos Gomes <carlosgomes@camarajm.mg.gov.br>, Djalma Bastos <djalmbastos@camarajm.mg.gov.br>, Professor Leles Pontes <professorlelespontes@camarajm.mg.gov.br>, Telles Superação <tellesuperacao@camarajm.mg.gov.br>, Thiago Titó <thiagotitoh@camarajm.mg.gov.br>, Evandro Santos <tuquinho@camarajm.mg.gov.br>, vanderleimiranda@camarajm.mg.gov.br, Pastor Carlinhos <pastorcarlinhos@camarajm.mg.gov.br>, belmardiniz@hotmail.com, Supervisor de Redação <redacao@camarajm.mg.gov.br>, Sinval Dias <sinvaldias@camarajm.mg.gov.br>, Comunicação Câmara de João Monlevade <comunicacao@camarajm.mg.gov.br>

Boia tarde,

Segue anexas as proposições lidas na RO do dia 26/11.

att.

Juliane

3 anexos



PL 853.jpeg
1199K

Projeto de E.L.O nº 32.doc
770K

Projeto 353 - Medalha Paulo Freire.doc
774K



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Nesta data, Silvan Pelágio Domingues (Procurador Jurídico) fez carga dos autos do PELO nº 32/2014, de iniciativa de vários Vereadores, para emitir Nota Técnica.

Silvan Pelágio Domingues

Funcionário – Divisão de Projetos e Comissões

Recebido em 27/11/14 por [Signature]

Autos devolvidos por Guilherme P. Domingues
em 28/11/14.

Silvan Pelágio Domingues

Funcionário – Divisão de Projetos e Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Legislação e Justiça

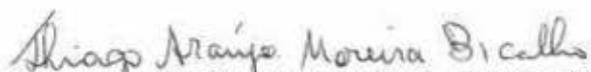
MATÉRIA:

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 32/2014, de iniciativa, de vários vereadores, que Altera dispositivo do artigo 14 da Lei Orgânica de João Monlevade e dá outras providências

PARECER:

Os Vereadores abaixo-assinados, após estudos ao projeto, são de parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria.

Sala de Sessões da Câmara, em 1º de dezembro de 2014.


Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente


Carlos Alberto da Silva Gomes – Vice-Presidente


Belmar Lacerda Silva Diniz – Relator (S)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Em 1º de dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 32, de iniciativa de vários Vereadores, que Altera dispositivo do artigo 14 da Lei Orgânica de João Monlevade e dá outras providências, solicito a vossa Excelência que nomeie 3 (três) vereadores, dentre os nomes abaixo, para compor Comissão Especial que deverá emitir parecer ao referido projeto.

Atenciosamente,


Elisângela Aparecida Ferreira

VEREADORES:

Belmar Lacerda Silva Diniz - PT

Carlos Alberto da Silva Gomes - PSB

Thiago A. Moreira Bicalho - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 997, de 1º de dezembro de 2014.



Nomeia Comissão Especial.

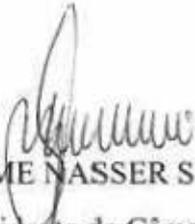
O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo indicação dos Líderes de Bancada nesta Casa, Resolve:

Art. 1º - Nomear os Vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz – PT; Carlos Alberto da Silva Gomes – PSB; e Thiago Araújo Moreira Bicalho – PMDB, para compor a Comissão Especial que deverá emitir Parecer ao Projeto de Emenda à Lei orgânica nº 32, de iniciativa de vários Vereadores, que Altera dispositivo do artigo 14 da Lei Orgânica de João Monlevade, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, em 1º de dezembro de 2014.


GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente da Câmara

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 2 de dezembro de 2014.


Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão Especial

MATÉRIA:

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 32/2014, de iniciativa, de vários vereadores, que Altera dispositivo do artigo 14 da Lei Orgânica de João Monlevade e dá outras providências.

PARECER:

Após estudos ao projeto, os Vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz e Thiago Araújo Moreira Bicalho abaixo-assinados são de parecer CONTRÁRIO à sua APROVAÇÃO e o vereador Carlos Alberto da Silva Gomes se abstém de votar.

Sala de Sessões da Câmara, em 2 de dezembro de 2014.

Belmar Lacerda Silva Diniz – PT

Thiago Araújo Moreira Bicalho – PMDB

Carlos Alberto da Silva Gomes – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIA.

Senhores Vereadores:

Nos termos do Regimento Interno, arts. 15, inciso II e 16, parágrafo único, inciso I, **CONVOCO** os senhores Vereadores para Sessões Especial e Extraordinária, **dia 16 de dezembro de 2014, terça-feira**, sendo:

- **SESSÃO ESPECIAL, às 15h40 min.**

Posse da Mesa Diretora, eleita para o biênio 2015/2016, com exercício a partir de 1º de Janeiro.

- **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, às 16h, para deliberação dos seguintes Projetos:**

EM SEGUNDO TURNO E REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 32/2014, de iniciativa de vários Vereadores, que Altera dispositivo do artigo 14 da Lei Orgânica de João Monlevade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2014, de iniciativa do Prefeito, que Altera anexo XIV da Lei Complementar nº 04, de 20 de dezembro de 2010.

PROJETO DE LEI Nº 854/2014, de iniciativa de todos os Vereadores, que Dispõe sobre a Campanha Municipal do Laço Branco – Pelo Fim da Violência Contra a Mulher”, e dá outras providências.

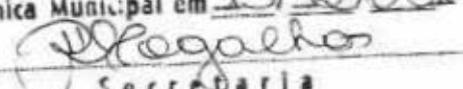
Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, em 15 de dezembro de 2014.

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente Edital foi afixado no quadro de aviso desta Câmara Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 15/12/2014


GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente da Câmara Municipal


Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PROTOCOLO DE VEREADORES

() PROJETO - () REQUERIMENTO - () MOÇÃO - () CONVITE - (X) OUTROS.

Nos termos do Regimento Interno, arts. 15, inciso II e 16, parágrafo único, inciso I, **CONVOCO** os senhores Vereadores para Sessões Especial de Posse da Mesa Diretora e Extraordinária, para deliberação dos Projetos de Lei nºs: Projetos de Emenda à Lei Orgânica nº 32; Projeto de Lei Complementar nº 07 e Projeto de Lei nº 854/2014, **dia 16 de dezembro de 2014, terça-feira.**

VEREADOR	ASSINATURA
Belmar Diniz	
Carlos Gomes	
Pastor Carlinhos	
Djalma Bastos	
Tuquinho do Povo	
Professor Leles Pontes	
Sinval	
Telles Superação	
Thiago Titó	
Vanderlei Miranda	
IMPrensa <u>Sinti da Noa</u>	
Data: <u>15/12/2014.</u>	Horário: <u>15h25</u>
<u>Secretaria</u> Setor	<u>Assinatura do Funcionário</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Parecer da Comissão de Assuntos Diversos e Redação

Senhor Presidente,

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 32/2014, apresentado por vários Vereadores, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 281, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 32/2014.

Altera dispositivo do artigo 14 da Lei Orgânica de João Monlevade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º O § 3º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar com a seguinte redação:

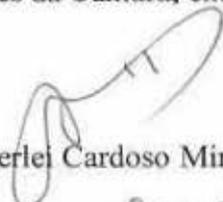
"Art. 14.

§ 3º É fixado em 15 (quinze) o número de vereadores no município de João Monlevade, nos termos do art. 29, IV, "d", da Constituição Federal".

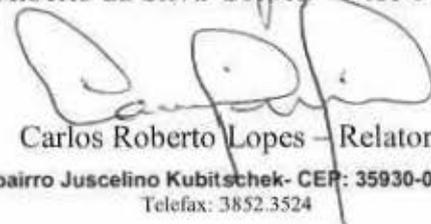
Art. 3º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara, em 16 de dezembro de 2014.


Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente


Carlos Alberto da Silva Gomes – Vice-Presidente


Carlos Roberto Lopes – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



EMENDA Nº 20 À LEI ORGÂNICA DE JOÃO MONLEVADE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera dispositivo do artigo 14 da Lei Orgânica de João Monlevade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 3º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar com a seguinte redação:

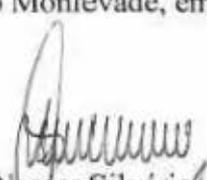
"Art. 14.

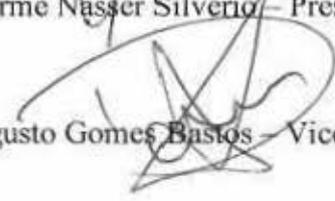
§ 3º É fixado em 15 (quinze) o número de vereadores no município de João Monlevade, nos termos do art. 29, IV, "d", da Constituição Federal".

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

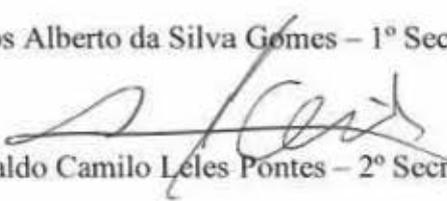
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 17 de dezembro de 2014.


Guilherme Nasser Silvério - Presidente


Djalma Augusto Gomes Bastos - Vice-Presidente

Carlos Alberto da Silva Gomes - 1º Secretário


Geraldo Camilo Leles Pontes - 2º Secretário



17 DEZ 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Ofício nº 275/Secretaria

Em 17 de dezembro de 2014

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanções, avulsos das Proposições de Lei aprovadas na Reunião Extraordinária realizada dia 16 de dezembro de 2014, sendo:

- nº 854/2014, de iniciativa de todos os Vereadores desta Casa, que Dispõe sobre a "Campanha Municipal do Laço Branco – Pelo Fim da Violência Contra a Mulher", e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 7/2014, de iniciativa do Prefeito, que Altera Anexo XIV, da Lei Complementar nº 04, de 20 de dezembro de 2010;

Encaminho ainda, para conhecimento de Vossa Excelência, cópia da Emenda nº 20, à Lei Orgânica de João Monlevade que Altera dispositivo do artigo 14, e dá outras providências.

Atenciosamente,

GUILHERME NASSER SILVÉRIO

Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte

Prefeito do Município de João Monlevade